



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER Nº 12/2022

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.886/2022.

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.886/2022 que “Altera o art. 1º a 26 da lei nº 1630 de 04 de agosto de 2021”.

A alteração proposta reproduz integralmente os artigos e demais dispositivos da Lei nº 1.630/2021, com exceção do inciso I do art. 15, no qual suprime a parte final de sua redação, conforme se destaca:

“I – O Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/intervalo de áreas em m2 (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificadas ou a área total do terreno para os imóveis não edificadas, quanto maior a área maior o índice, **conforme descritos no Anexo Único desta Lei**”.

Desta forma, a nova redação suprime esta parte final, já que o regulamento da lei poderá ser feito no todo ou em parte mediante decreto para o seu fiel cumprimento, conforme dispõe o art. 25, da lei.

Com a alteração, a redação do aludido inciso I passa a ser: “I - O Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/intervalo de áreas em m2 (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificadas ou a área total do terreno para os imóveis não edificadas, quanto maior a área maior o índice.”

Conclui-se, desta forma, que o projeto de lei em análise não contraria a Constituição Federal e demais dispositivos legais pertinentes.

Portanto, esta Comissão se manifesta pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 16 de Maio de 2022.

**KLEBE BARROS ROSA**

Relator

Acompanham o voto do Relator:

**FABIANA MARIA DOS SANTOS**

Presidente

**BRUNO JOSÉ CAMATA**

Membro